

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
LEI Nº. 7.597 MACEIÓ/AL, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Autor: VER. TECA NELMA

“INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O FESTIVAL DO BUMBA MEU BOI”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o festival do Bumba meu boi no calendário de eventos do Município de Maceió.
Parágrafo único. O Festival deverá ocorrer na última semana de setembro de cada ano vigente.

Art. 2º O festival tem como objetivo fomentar amplamente a cultura histórica do Bumba meu Boi no município de Maceió.

Art. 3º O Poder Executivo em diálogo aberto e conjunto com os grupos culturais do Bumba meu Boi deverá com a antecedência mínima ao evento, programar e garantir a sua efetiva realização.

Art. 4º O Poder Executivo assegurará dotações orçamentárias para a realização do festival.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2326362B

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 12/09/2024. Edição 7007
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>